



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE PERMUTA DE  
RECURSOS HUMANOS  
CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POMBOS E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MORENO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**, entidade da Administração Direta, com sede na Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro, Pombos - PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Público da Fazenda, com CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**, portador do RG sob o nº 1.460.474 SSP/PE, e do CPF sob o nº 368.093.224-34, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE POMBOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Público da Fazenda, com CNPJ sob o nº 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754 - Centro - Moreno - PE, aqui representador pelo seu Prefeito **EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE MORENO**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Pombos e o Município de Moreno, o objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARAGRAFO ÚNICO:**

O presente termo normatiza a permuta entre os Municípios envolvendo as servidoras efetivas **MARIA MADALENA DA SILVA** - professora do quadro da Prefeitura Municipal de Moreno e **VALDECLEIDE DOS SANTOS SILVA** - professora do quadro efetivo do Município de Pombos.

Manoel Marcos Alves Ferreira  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

**§1º** - Compete ao Município de MORENO:

**I** - Ceder à servidora **MARIA MADALENA DA SILVA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Pombos, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

**II** - Assegurar o pagamento até a data da efetiva cessão, de vencimentos e direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretária de Educação do Município de Pombos, até o dia 20 de cada mês, respeitando os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

**III** - Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e ventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

**IV** - Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Moreno para as providências.

**V** - Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

**VI** - Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

**VII** - Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

**§2º** - Compete ao Município de POMBOS:

**I** - Ceder à servidora **VALDECLEIDE DOS SANTOS SILVA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Moreno, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

**II** - Assegurar o pagamento até a data da efetiva cessão, de vencimentos e direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretária de Educação do Município de Pombos, até o dia 20

Manoel Marcos Alves Ferreira  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
GABINETE DO PREFEITO**

de cada mês, respeitando os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

**III** - Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e ventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

**IV** - Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Moreno para as providências.

**V** - Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

**VI** - Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

**VII** - Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

**CLÁSULA TERCEIRA: DA SINDICÊNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

**CLÁSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

**§1º** - Cabe a cada Município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

**§2º** - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

**CLÁSULA QUINTA: DO FORO**

Elegem as partes, o Foro de Pombos, Comarca de Pombos e o Foro de Moreno para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manoel Marcos Alves Ferreira  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
GABINETE DO PREFEITO**

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Pombos, 28 de Janeiro de 2022.

*Manoel Marcos Alves Ferreira*

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Pombos-PE

*Edmilson Cupertino de Almeida*

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Moreno

TESTEMUNHAS:

1 - *Jaciame Inajano Lopes do Carmo*

RG: 6235834

CPF: 038.334.334-06

2 - *Girleyde Bezerra do Prado Nascimento*

RG: 5741733

CPF: 008.073.514-23